



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 14352/19

Processos TC 14459/19, 14633/19 e 15427/19 - anexados

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – pensões vitalícia e temporárias

Beneficiárias: Bárbara Matias (vitalícia)

Brenda Matias da Mota, Daniel Matias da Mota e Luana de Oliveira Mota (temporárias)

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensões vitalícia e temporárias.
Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro aos atos.

ACÓRDÃO AC2 – TC 03261/19

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência – PBprev.

2. Beneficiário(a):

- 2.1. Nome: Bárbara Matias (pensão vitalícia).
- 2.2. Nome: Brenda Matias da Mota (pensão temporária).
- 2.3. Nome: Daniel Matias da Mota (pensão temporária).
- 2.4. Nome: Luana de Oliveira Mota (pensão temporária).

3. Servidor(a) falecido(a):

- 3.1. Nome: Willms da Mota Silva.
- 3.2. Cargo: 1º Sargento.
- 3.3. Matrícula: 519.038-0.
- 3.4. Lotação: Polícia Militar do Estado.

4. Caracterização das pensões (Portarias – P – 281/2019, 352/2019, 351/2019 e 282/2019):

- 4.1. Naturezas: pensões vitalícia e temporárias – proventos integrais.
- 4.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente da PBprev.
- 4.3. Datas dos atos: 06 de junho e 17 de julho de 2019.
- 4.4. Publicações dos atos: Diários Oficiais do Estado, de 18 de junho e 24 de julho de 2019.
- 4.5. Valor: R\$760,92 (cada cota parte).

5. Relatório da Auditoria: Em relatório inicial (fls. 265/269), a Auditoria sugeriu a notificação da autoridade competente para que enviasse os comprovantes de implementação dos proventos das pensões concedidas. Citado, o Gestor apresentou defesa às fls. 276/285, devidamente acatada pelo Corpo Técnico (fls. 292/293).

6. Parecer do MPC: Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

7. Agendamento para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 14352/19

Processos TC 14459/19, 14633/19 e 15427/19 - anexados

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade dos atos de deferimento dos benefícios e dos cálculos de seus valores, bem como pela concessão dos respectivos registros.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 14352/19**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM**, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registros à pensão vitalícia da Senhora BÁRBARA MATIAS (**Portaria – P – 281/2019**), bem como às pensões temporárias dos dependentes BRENDA MATIAS DA MOTA (**Portaria – P – 352/2019**), DANIEL MATIAS DA MOTA (**Portaria – P – 351/2019**) e LUANA DE OLIVEIRA MOTA (**Portaria – P – 282/2019**), beneficiárias do servidor falecido, Senhor WILLMS DA MOTA SILVA, 1º Sargento, matrícula 519.038-0, lotado no Polícia Militar do Estado, em face da legalidade dos atos de concessão e do cálculo dos respectivos valores (fls. 57, 59, 110, 170 e 249).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa (PB), 17 de dezembro de 2019.

Assinado 18 de Dezembro de 2019 às 07:33



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 17 de Dezembro de 2019 às 14:28



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 17 de Dezembro de 2019 às 14:48



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO